



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 204 , DE 02 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 11/2001-TRF5, alterada pelas Resoluções nºs 14/2001-TRF5, 32/2005-TRF5 e 11/2010-TRF5;

Considerando as disposições do Edital de Remoção de Juiz Federal Substituto nº 01, de 29/04/2010, publicado no Diário da Justiça da União de 07/05/2010;

Considerando o decidido pelo Plenário na Sessão de 26/05/2010, ao apreciar o PA nº 2010.00.00.000770-2,

RESOLVE:

I - **REMOVER**, a pedido, pelo critério de antiguidade, a partir 07/06/2010, os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais Substitutos da 5ª Região a seguir relacionados:

1. **DÉBORA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, da 18ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 23ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
2. **CÍNTIA MENEZES BRUNETTA**, da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas para a 26ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
3. **GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES**, da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas para a 3ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Substituta CÍNTIA MENEZES BRUNETTA.
4. **SÉRGIO DE ABREU BRITO**, da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas para a 4ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES.
5. **GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO**, da 16ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto SÉRGIO DE ABREU BRITO.
6. **JOAQUIM LUSTOSA FILHO**, da 17ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto MARCELO COSTENARO CAVALI.
7. **AMANDA GONÇALEZ STOPPA**, da 24ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 4ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto GUSTAVO PONTES MAZZOCCHI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

8. **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO**, da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para a 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto BRUNO CÉSAR BANDEIRA APOLINÁRIO.
9. **CLAUDIO KITNER**, da 20ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 25ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
10. **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**, da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas para a 26ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
11. **ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR**, da 18ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA.
12. **KEPLER GOMES RIBEIRO**, da 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 10ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
13. **MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO**, da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Substituta ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA.

II – DETERMINAR que, conforme os Atos específicos a serem expedidos pela Presidência do Tribunal, ao menos um dos Magistrados removidos permaneça em exercício de funções de auxílio na Vara Federal em que estava lotado, até a chegada de outro Magistrado para atuar naquela Unidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE